

PROJETO DE LEI N° 085, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 40.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

07 – SEC. DE AGRICULTURA, ECOLOG. MEIO AMBIENTE		
0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
	20608022026.049 –INCENTIVO E AMPARO AO PRODUTOR	
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	40.000,00
	TOTAL R\$	40.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício anterior 2018, constante em balanço, na conta contábil 3737 - Caixa Econômica Federal e conta contábil 4029 – Banco Banrisul S/A. no valor R\$ 40.000,00 - Fundo do Meio Ambiente.

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rogemir Dorigon Civa

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 085/2019

PROJETO DE LEI Nº 085/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa a construção de casas de abrigo de lixo em comunidades do interior e para a confecção e instalação de lixeiras de passeio no centro da cidade.

Cumpre salientar que a instalação das casas de abrigo e das lixeiras de passeio foi aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, na última reunião extraordinária.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal